



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 076/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da segunda onda do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual do Tocantins que declarou estado de calamidade pública, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e que veta aglomerações em espaços públicos e privados (Covid-19);



**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**CONSIDERANDO** a atual elevação do quadro epidemiológico do Brasil, do Estado do Tocantins e do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO quanto à segunda onda do novo coronavírus (Covid-19);

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades carnavalescas e demais eventos, pois geram aglomerações e dificultam o controle dos protocolos sanitários, em atendimento ao Decreto Estadual.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre Publique e Cumpra-Se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 077/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS CONFORME LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão permanente de avaliação de bens imóveis, que tem por finalidade conduzir a avaliação de bens imóveis a serem

locados pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**Parágrafo Único:** Fica designados os seguintes servidores para compor a comissão de que se trata, sendo que sobre a presidência do primeiro, conduzirá os trabalhos previstos no artigo 1º deste Decreto.

**Presidente:** Francisco Clécio Marques Evangelista

**Secretário:** Leonino Ribeiro Carneiro

**Membro:** Zélio Belém dias

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre Publique e Cumpra-Se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 078/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO**, que a redação da Lei Municipal de nº 470/2015, assegura em seu art. 55, §2º. que “ O enquadramento quanto ao nível dar-se-á para o nível compatível com a escolaridade e habilitação atual do servidor”, ou seja, o nível vai se dá de acordo com o art.26 e seus incisos que dispõe os requisitos de escolaridade para cada nível.

**CONSIDERANDO**, o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, o enquadramento funcional

do servidor que pertence ao quadro provisório (transitório) poderá ser enquadrado em cargo permanente, conforme art.6º, 26, 33, 55 e 56 do PCCR.

**CONSIDERANDO**, que o enquadramento funcional do Servidor Público é ato vinculado, que deve preencher os requisitos da lei, a Administração Pública tem a incumbência de enquadrar o servidor com a base na legislação vigente ao tempo do cumprimento de serviços dos mesmos.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido enquadramento a servidora **DEUZINA SOUSA ALMEIDA**, que atualmente ocupa o cargo de Agente de Apoio e Fomento a Atividade Educativa, para o cargo de **Técnica em Alimentação Escolar, Nível de enquadramento I, Classe “D”**.

**Art. 2º.** Fica o diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a proceder a anotações devidas na ficha funcional da referidas servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 079/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e prevista

no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO**, que a redação da Lei Municipal de nº 470/2015, assegura em seu art. 55, §2º. que “ O enquadramento quanto ao nível dar-se-á para o nível compatível com a escolaridade e habilitação atual do servidor”, ou seja, o nível vai se dá de acordo com o art.26 e seus incisos que dispõe os requisitos de escolaridade para cada nível.

**CONSIDERANDO**, o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, o enquadramento funcional do servidor que pertence ao quadro provisório (transitório) poderá ser enquadrado em cargo permanente, conforme art.6º, 26, 33, 55 e 56 do PCCR.

**CONSIDERANDO**, que o enquadramento funcional do Servidor Público é ato vinculado, que deve preencher os requisitos da lei, a Administração Pública tem a incumbência de enquadrar o servidor com a base na legislação vigente ao tempo do cumprimento de serviços dos mesmos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido enquadramento a servidora **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, que atualmente ocupa o cargo de Agente de Apoio e Fomento a Atividade Educativa, para o cargo de **Técnica em Alimentação Escolar, Nível de enquadramento I, Classe “E”**.

**Art. 2º** - Fica o diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a proceder a anotações devidas na ficha funcional da referidas servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 080/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

#### **ATO DE NOMEAÇÃO**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins**, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **ALBA LUCIA RESPLANDES BRITO**, para exercer a função comissionada de **Diretor de Administração DAS-8**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre Publique e Cumpra-Se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 081/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**ATO DE NOMEAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **RAYANE MENDES GOMES**, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Cultura, Esporte e Turismo** DAS-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre Publique e Cumpra-Se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 082/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**ATO DE NOMEAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **KARLIANE SARAIVA DE SOUZA**, para exercer a função comissionada de **Coordenadora da Educação Infantil**, DAS-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre Publique e Cumpra-Se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

**VETO**

Senhora Presidente, da Câmara dos vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins, decidi **vetar o art. 5º do Projeto de Lei nº. 002/2021**, oriundo de Emenda procedida por este Parlamento a proposta originária.

Destarte, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, acolho o veto ao Projeto de Lei nº. 002/2021, pelas razões expostas a seguir:

### RAZÕES DO VETO

Em respeito ao princípio da Isonomia entre os vencimentos dos servidores públicos da administração direta municipal, consagrado no art. 122 da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins, bem como no art. 5º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Em respeito ao disposto no art. 8º, I da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), proibindo até 31 de dezembro de 2021 a concessão a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares de todos os Entes Federativos.

Em respeito aos art. 16, art. 17 e art. 21 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, impondo que o aumento de despesas venha acompanhado de comprovação de que o referido aumento não afetará as metas e resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pela inconstitucionalidade/ilegalidade acima descritas, decidi **vetar o art. 5º do Projeto de Lei nº. 002/2021**

Essas Senhor (a) Presidente (a), são as razões que me levaram a **vetar o art. 5º do Projeto de Lei nº. 002/2021**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Dois Irmão do Tocantins, 12 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 004/2021:** Contratação de empresa para apoio administrativo na alimentação de sistema e gerenciamento de contratos de convênios para captação na plataforma + BRASIL, SISMOB, FNS, CONV E SIGA, prestação de serviços especializados de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo para atender as demandas da prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 26 de fevereiro de 2021, às 08h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2021:** Contratação de prestação de serviços especializados na área da Saúde, Médico (a) generalista para atendimento no programa de Saúde da Família PSF, urbano ou rural no município 40 horas semanais. Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 16 horas e Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 24 horas, para atender a demanda do Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO, com abertura de propostas prevista para o dia 02 de março de 2021, às 07h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2021:** Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO com o fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Irmão do Tocantins - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 02 de março de 2021, às 09h00min (horário local). **Local da Realização dos Certames:** Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178,



Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO – sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

**João Carlos Botelho**  
Prefeito Municipal